



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI N.º 3.384**

**De 2 de dezembro de 2009**

PROJETO DE LEI N.º 081/09-E

De 17 de novembro de 2009

(De autoria do Poder Executivo Municipal)

AUTÓGRAFO N.º 3317 de 30/11/09.

**Altera o inciso III, do § 1º, do art. 177, da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de Julho de 2001 e dá outras providências.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do §1º, do artigo 177, da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de Julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 177 [...]

§ 1º [...]

III – se tratar de contratação de professores, auxiliares de Educação Infantil, monitores e profissionais da área da saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/12/2009.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 2 de dezembro de 2009, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 30/11/2009.**

/lco.-